

Lei nº 38, de 16 de dezembro de 1960.

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Cafamar;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Cafamar decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.º 16.592,00 (dezessex mil e quinhentos e noventa e dois cruzeiros), destinado ao pagamento da seguinte despesa:

Conservação de Rodovias

8-82-1 - Diarista (um)

Cr.º 16.592,00

Artigo 2º - Esta despesa será coberta com os recursos financeiros do exercício de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafamar, em 16 de dezembro de 1960.

O Prefeito  
Antonio Garrido

Publicada nesta Secretaria Municipal, na data supra.

O Secretário Municipal